Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO GERAL 483/2024
Data: 14/10/2024 - Horário: 15:48
Administrativo - OF 160/2024

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professores e Monitores de Creche, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes cargos:

I - **82 (oitenta e duas) vagas para o cargo de Professor nível I,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e

II - **35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Monitor de Creche,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1°. A necessidade temporária justifica-se pela exigência imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas escolas e creches sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2°. As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência de 6 (seis) meses.

§ 3°. Fica autorizada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, observando a necessidade e o interesse público.

§ 4°. Os requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na Lei Ordinária Municipal nº 2.835/2003, que Institui o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores

Públicos de Pires do Rio/GO, Lei Complementar Municipal nº 004/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Complementar Municipal nº 097/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como no Anexo I da presente Lei.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação através de análise curricular e experiência na função para professores e para os monitores de creche.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão, a ser instituída pela Secretaria de Educação Municipal - SME, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente publicado com prazo para inscrições de no mínimo 30 (trinta) dias, contados após o fim do prazo de impugnações ao edital.

§ 2º. As condições para contratação, os requisitos de investidura no cargo, os critérios para a seleção, a distribuição de vagas e as atribuições previstas para as funções, constarão do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e devem atender as especificidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos em Lei Municipal.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores contratados o direito do reajuste salarial no caso reajuste no vencimento dos servidores efetivos sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação - FME, prevista no orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 08 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

CIDADE DE
PIRES DO RIO
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas)
NÚMERO DE VAGAS: 82 (oitenta e duas)
CADASTRO DE RESERVA: 82 (oitenta e duas)
VENCIMENTO: R$ 3.559,43 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, participar de atividades de formação continuada promovidas pela SME - Secretaria Municipal de Educação, participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos, produzir e sistematizar material pedagógico, manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno, acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola, participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar, participar do processo de avaliação da unidade educacional, fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais, orientar e acompanhar o trabalho do estagiário, participar do plano global da unidade educacional, constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, zelar pela disciplina e pelo material docente.

CIDADE DE
PIRES DO RIO
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DA PREFEITA

CARGO: Monitor
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas)
NÚMERO DE VAGAS: 35 (trinta e cinco)
CADASTRO DE RESERVA: 35 (trinta e cinco)
VENCIMENTO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
ATRIBUIÇÕES: Receber as crianças e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, executar tarefas de limpeza, dar banho nas crianças, higiene e alimentação em crianças, preparação de mamadeiras, limpeza e higiene dos materiais pedagógicos, brinquedos e do próprio local de trabalho, limpeza e higiene das roupas de cama, vestuários e berçário, separar os matérias a serem utilizados na sala de aula, acompanhar e monitorar as crianças durante a recreação, desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CIDADE DE
PIRES DO RIO
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, a qual *"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professores e Monitores de Creche, e dá outras providências."*

O referido Projeto de Lei, visa a contração de professores e monitores de creche em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais ao Município de Pires do Rio/GO, indispensáveis para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a contratação temporária para suprir a atual deficiência nos quadros funcionais.

Assim, para evitar a ausência de professores e monitores nas escolas e creches municipais até a realização de um novo concurso público, é de extrema relevância a aprovação do presente projeto para dar continuidade as aulas no próximo ano letivo. Anexo a presente justificativa, segue a declaração do saldo orçamentário para manutenção dos recursos destinados a estes profissionais.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita